

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado VER E OUVIR AUDIO E FOTO LTDA - FOTOFORUM, inscrita no CNPJ N. 26.478.784/0001-51, com endereço na SEPS 714/914, bloco E, salas nº 21, 22 e 23, edifício Talento, nesta Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado Contrato de locação de Estúdio Fotográfico, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA**, na qualidade de proprietária do estúdio fotográfico situado à SEPS 714/914, bloco E, salas nº 21, 22 e 23, edifício Talento, nesta Capital, em razão da necessidade da **CONTRATANTE**, dá em locação o espaço físico e estrutura operacional disponível para o exercício da fotografia, em dia e horário abaixo discriminados.

Parágrafo Primeiro: A utilização do estúdio fotográfico pela **CONTRATANTE** ocorrerá em _____ (*especificar dia da semana*), pelo período das ____:____ às ____:____ horas.

Parágrafo Segundo: A locação englobará, além da utilização do espaço físico do estúdio fotográfico, o uso dos equipamentos necessários ao exercício da fotografia, todos em ótimo estado de conservação, bem como dos funcionários disponíveis e da estrutura telefônica.

Parágrafo Terceiro: O serviço de locação ora contratado inclui a utilização dos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) geradores de 1600 w/s, marca broncolor
- 04 (quatro) cabeças de luz de 3200 w/s, marca broncolor
- 04 (quatro) acessórios de luz (painelas, *snoot*, *hazylights-soft* e sombrinhas)
- 01 (hum) disparador sem fio
- 04 (quatro) tripés de luz

Parágrafo Quarto. A desmarcação do horário agendado deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas, sob pena do pagamento de multa no valor da 1ª hora de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço da locação discriminada no parágrafo primeiro da cláusula primeira seguirá aos valores constantes da tabela a seguir, e será computado de acordo com o número de horas de utilização:

	DIAS DE SEMANA	DIAS DE FINAIS DE SEMANA	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA
1ª HORA	150,00	200,00	800,00	400,00
DEMAIS HORAS	100,00	100,00		

Parágrafo Primeiro: O pagamento de referida importância se dará no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo: A diária terá seu início na data e hora estipulados neste contrato e o horário de término será somente finalizado após a saída da última pessoa da equipe (*catering*, produção, maquiadores, desmontagem de cenários).

Parágrafo Terceiro: O limite de horário de saída do estúdio fotográfico é 22:00 horas. Caso haja a necessidade de ultrapassar este horário, deverá ser comunicado a administração do estúdio antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato será o estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** se obriga a conservar o estúdio fotográfico na mais perfeita ordem e condição de limpeza e higiene, assim como equipamentos utilizados no desempenho das atividades.

Parágrafo Primeiro: Caso o estúdio não seja entregue nas condições em que foi recebido pelo **CONTRANTE**, será cobrada uma taxa de limpeza no valor da primeira hora da locação dos dias de semana.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** é responsável por todos os danos causados aos equipamentos da **CONTRATADA**, devendo prestar caução no valor de R\$ no ato da contratação, sendo esta devolvida ao término da utilização do estabelecimento, desde que não ocorram avarias aos equipamento ou instalações.

Parágrafo Único: O valor da caução varia de acordo com os equipamentos a serem disponibilizados para utilização.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** destina o objeto da presente locação única e exclusivamente para exercer a função de profissional no ramo de sua atividade, sendo-lhe vedado, emprestar ou sublocar sob qualquer título ou pretexto o espaço e bens a ele concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, poderá a parte prejudicada dar por rescindido o presente instrumento, mediante expressa comunicação neste sentido, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins e direitos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA